



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 581-A, DE 2025

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Denomina “Viaduto Jônice Tristão” o viaduto localizado no entroncamento da rodovia BR-447 com a rodovia BR-262, no Município de Viana, Estado do Espírito Santo; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GILSON DANIEL).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



## PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

*Denomina “Viaduto Jônice Tristão” o viaduto localizado no entroncamento da rodovia BR-447 com a rodovia BR-262, no Município de Viana, Estado do Espírito Santo.*

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica denominado “Viaduto Jônice Tristão” o viaduto localizado no entroncamento da rodovia BR-447 com a rodovia BR-262, no Município de Viana, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo prestar justa homenagem a Jônice Siqueira Tristão, um dos principais nomes no ramo de exportação de café do País.

Jônice Siqueira Tristão , nasceu em Mutum-MG, 1 de fevereiro de 1930. Bacharel em Direito pela antiga Universidade do Brasil e foi eleito primeiro suplente do senador Élcio Álvares em 1990 exercendo o mandato quando o titular foi Ministro da Indústria e Comércio (1994 - 1995) no governo Itamar Franco e nos primeiros dias de 1999 por ocasião da posse de Álvares no Ministério da Defesa antes que seu mandato expirasse.

Em 23 de fevereiro de 1935, na cidade de Afonso Cláudio, no interior do estado do Espírito Santo, José Ribeiro Tristão abriu um bazar de "secos e molhados", a Casa Misael, em homenagem ao pai, Misael Tristão. O comércio vendia de alimentos a implementos agrícolas, de tecidos a artigos de



armarinho. Na época o Brasil enfrentava as dificuldades decorrentes da Grande Recessão de 1929 e José percebeu que o café era uma grande oportunidade de investimento. Decidiu utilizá-lo como moeda de troca em seu estabelecimento, apostando que este seria um meio para expandir suas atividades comerciais. Na década de 50, o café tornou-se o principal negócio da Casa Misael. Em 1960, já sob o comando de Jônice, filho de José e sua esposa Eunice, a empresa José Ribeiro Tristão e Filhos deu início à exportação de café e ampliou suas operações. Na década de 70, transformou-se em duas empresas: Tristão Cia de Comércio Exterior e Triscafé Armazéns Gerais.

Fundador das empresas Tristão, o empresário foi um dos responsáveis por tornar a Tristão Comércio Exterior em uma das maiores exportadoras de café verde do mundo e pela criação da Realcafé Solúvel do Brasil, uma das principais indústrias de processamento de café do País, e do Café Cafuso, em 1971, no município de Viana, ES. Sua criação foi decisiva para o fortalecimento do mercado capixaba de café conilon (também denominado "robusta"), por ser esta a matéria-prima tanto do café solúvel quanto do torrado e moído. A fábrica utiliza hoje uma vasta gama de cafés brasileiros, desde o conilon até os sofisticados grãos do arábica. Com capacidade para produzir em torno de 10 mil toneladas de café por ano, produz em média 30 toneladas de café solúvel e mais de 5 toneladas de erva-mate solúvel por dia.

Em 1988, as empresas passaram para a terceira geração da família, recebendo como sócios os filhos de Jônice Tristão. Hoje o Grupo Tristão situa-se entre as empresas mais sólidas da economia capixaba e é um dos maiores da indústria de café no mundo.

Através da Realcafé, Jônice promoveu um grande salto na agricultura capixaba, com reflexos diretos no desenvolvimento econômico e social do Espírito Santo, quando assegurou, na época da introdução do plantio de café canéfora (conilon), que sua empresa compraria toda a produção da nova planta.



\* C D 2 5 1 6 0 7 3 1 9 1 0 0 \*

Jônice integrou diversas diretorias e presidiu o CCCV entre os anos de 1973 a 1975, continuando até recentemente como um conselheiro ativo em assuntos estratégicos de nossa cafeicultura.

Falecido em janeiro de 2021, era pai de Sergio Giestas Tristão, atualmente responsável pelo Realcafé Solúvel do Brasil e pelo Café Cafuso, e de Patrícia, Ronaldo e Ricardo, já falecido. Os filhos são fruto de um casamento de 66 anos com Ilza Tristão. Jônice também deixa 12 netos e uma bisneta.

A proposta de denominar “*Viaduto Jônice Tristão*” o viaduto que conecta as rodovias BR-262 e BR-447 reflete a importância de Jônice Tristão para o Espírito Santo, valorizando seu legado e fortalecendo a memória de sua atuação em prol do Estado e da comunidade local.

A nomeação do viaduto não apenas presta uma justa homenagem, mas também cria marco simbólico que será parte da identidade histórica e cultural das rodovias, facilitando a referência e identificação desse importante ponto de acesso.

A rodovia BR-447 representa ligação direta entre a rodovia BR-262, em Viana, e o cais de Capuaba, em Vila Velha. A conclusão de suas obras permitirá acesso facilitado ao porto, tanto pela diminuição do tempo de viagem, quanto pela segregação entre o tráfego pesado e o urbano.

Assim, a presente iniciativa visa a eternizar o nome de Jônice Tristão como símbolo de dedicação e impacto positivo, associando-o a uma estrutura fundamental para a mobilidade e o desenvolvimento da região.

Diante desses fatos, vê-se que a presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação (PNV), cuja disposição é a seguinte:

*“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”. (Grifei)*



\* CD251607319100\*

Como o viaduto que se pretende denominar faz parte das rodovias BR-447 e BR-262, que são vias federais, integrantes do Subsistema Rodoviário Federal, mostra-se adequada a designação supletiva proposta.

Diante do exposto, estamos certos de que nossos colegas Parlamentares nos apoiarão para a aprovação da homenagem representada por este projeto de lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO**



\* C D 2 5 1 6 0 7 3 1 9 1 0 0 \*



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 581, DE 2025

Denomina “Viaduto Jônice Tristão” o viaduto localizado no entroncamento da rodovia BR-447 com a rodovia BR-262, no Município de Viana, Estado do Espírito Santo.

**Autor:** Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

**Relator:** Deputado GILSON DANIEL

#### I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 581, de 2025, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo. A iniciativa denomina “Viaduto Jônice Tristão” o viaduto localizado no entroncamento da rodovia BR-447 com a rodovia BR-262, no Município de Viana, Estado do Espírito Santo.

De acordo com o autor, a proposta reflete a importância de Jônice Tristão para o Espírito Santo, valorizando seu legado empresarial no ramo da cafeicultura e fortalecendo a memória de sua atuação em prol do Estado e da comunidade local.

O projeto foi distribuído ainda às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões e seu regime de tramitação é o ordinário.

Não houve emendas.

É o relatório.



\* C D 2 5 5 1 8 3 8 2 3 6 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

Inicialmente, convém salientar que as rodovias BR-447 e BR-262 são integrantes do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos da legislação vigente, sendo o viaduto objeto da denominação parte integrante dessa infraestrutura federal.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade." (Grifei)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza jurídica aplicáveis à matéria.

No mérito, embora seja campo da Comissão de Cultura, parece-me que a homenagem se reveste de absoluta pertinência e justiça. Jônice Siqueira Tristão foi figura de destaque no desenvolvimento do Estado do Espírito Santo. Tendo sido prefeito do município de Viana, pude constatar o impacto de sua atuação ao longo dos anos para o crescimento da região. Jônice Tristão foi empresário visionário no setor cafeeiro, transformando empresas familiares em um dos maiores grupos do segmento mundo afora.

A escolha do viaduto localizado no entroncamento das rodovias BR-447 e BR-262, em Viana, para receber a denominação é particularmente apropriada. O local representa ponto estratégico de ligação rodoviária que facilita o acesso ao porto de Capuaba e o escoamento da produção regional, setores diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pelo



\* C D 2 5 5 1 8 3 8 2 3 6 0 0 \*

homenageado. A obra simboliza o desenvolvimento e a integração regional, valores que nortearam a trajetória cidadã e empresarial de Jônice Tristão.

Tendo em vista o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 581, de 2025.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Deputado GILSON DANIEL**  
Relator



\* C D 2 2 5 5 1 8 3 8 2 3 6 0 0 \*





Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 581, DE 2025

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 581/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gilson Daniel.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Mauricio Neves - Presidente, Rosana Valle e Marangoni - Vice-Presidentes, Bebeto, Bruno Ganem, Coronel Tadeu, Gilberto Abramo, Guilherme Uchoa, Juninho do Pneu, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Paulo Alexandre Barbosa, Rodrigo Gambale, Alexandre Lindenmeyer, Antonio Carlos Rodrigues, Cezinha de Madureira, Delegado Bruno Lima, Duda Ramos, Gilson Daniel, Henderson Pinto, Hugo Leal, Jonas Donizette, Leônidas Cristino, Marcos Tavares, Ricardo Ayres e Vicentinho Júnior.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2025.

Deputado MAURICIO NEVES  
Presidente

